



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Edital N.º 379/2016-PROGESP

Boa Vista, 30 de agosto de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 2150/2016-DARH DE 24 de agosto de 2016, de acordo com o disposto na Lei nº 8.112/90 e suas atualizações, na Lei nº 9.394/96, nos Decretos nº 94.664 e nº 6.944, de 23/07/1987 e 21/08/2009 e Resolução nº 018/2013-CUni de 29 de agosto de 2013, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, ASSISTENTE A, COM TÍTULO DE MESTRE**, regido pela Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 12.772/2012, e suas alterações, para a unidade acadêmica, conforme especificações a seguir:

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Unidade Acadêmica	Titulação Mínima: Mestrado	Área de Atuação	Regime de Trabalho	Vagas
Instituto Insikiran / curso de Gestão Territorial Indígena	Graduação em cursos da área de ciências agrárias, com mestrado em agroecologia, ou na área de ciências agrárias, ou área de ciências biológicas, com experiência acadêmica ou profissional comprovada em agroecologia.	Agroecologia	40h/DE	01
Instituto Insikiran / curso de Gestão da Saúde Coletiva Indígena	Graduação em administração, economia, enfermagem, gestão de políticas pública, gestão pública, medicina ou saúde coletiva, com mestrado na área de administração pública, gestão da saúde, gestão de políticas públicas, políticas públicas, com experiência acadêmica ou profissional na área de gestão da saúde.	Políticas públicas, Planejamento, Economia, Financiamento e Gestão em Saúde.	40h/DE	01
Instituto Insikiran / curso de Gestão da Saúde Coletiva Indígena	Graduação em ciências biológicas, educação física, enfermagem, fisioterapia, nutrição, com mestrado na área ciências biológicas ou da saúde, com experiência acadêmica ou profissional na área de anatomia / fisiologia humana, epidemiologia, saúde coletiva ou vigilância em saúde.	Epidemiologia, morfofuncional humano, saúde coletiva e vigilância em saúde.	40h/DE	01
				03

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2. O concurso público será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas através da Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos – CESC em Boa Vista-RR, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

2.3. A PROGESP poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRR ou de outras Instituições de Ensino, necessários à realização do Concurso.

2.4. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é **www.progesp.ufrr.br**, opção "concursos e seleções", que, doravante, neste Edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".

2.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, no mural da PROGESP e/ou no Diário Oficial da União, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados.

2.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Roraima.

2.7. O atendimento aos interessados no presente concurso público será feito pelos seguintes canais:

i. Sítio eletrônico do concurso;

ii. E-mail: cesc@ufr.br – indicando o nº do Edital no assunto; e

iii. CESC, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, pelo telefone (95) 3624-5713 e está localizado no Campus do Paricarana – Av. cap. Ene Garcez, 2413 Bairro Aeroporto, Boa Vista –RR, no prédio do CTS – Centro de Treinamento do Servidor.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Os candidatos aprovados no Concurso terão suas atividades desempenhadas exclusivamente no *CAMPUS*, para o qual concorrer.

3.2. São atividades do cargo de professor do Magistério Superior, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e ainda assistência na Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, no período de **05/09/2016 a 06/09/2016**.

4.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP, que julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

4.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no subitem 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5. O pedido de impugnação será entregue na Coordenação de Estudos Seleções e Concurso (CESC), Prédio do CDS, Avenida Capitão Ene Garcez, nº. 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.304000, Boa Vista - Roraima, endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Edital nº 379/2016, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, ou ainda via e-mail progesp@ufr.br

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A UFRR obedecendo ao que preceitua o Decreto de nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, DOU de 03/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

a. Estiver inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em conformidade com os critérios do Decreto nº 6.135/2007.

b. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. A UFRR consultará o órgão gestor do cadastro para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

5.3. O período para requerer a isenção de pagamento da inscrição será de **20/09 a 23/09/2016** na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos – CESC da UFRR.

5.4. No dia **27/09/2016** será divulgada a relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição.

5.5. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição deverão realizar a inscrição obedecendo aos critérios dos itens **6.4.1.** e **6.4.2.** para efetivar sua inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico <http://sis.ufrr.br/concursos>, solicitadas no período de **8:15h do dia 19/09/2016 as 18h do dia 19/10/2016**. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.2. Auxílio para acesso à Internet no prédio da **Coordenação de Estudos Seleções e Concurso (CESC)** – Campus do Paricarana, no horário das 8:30h às 11:30h, pela manhã, e 14:30h às 17:30h, pela tarde, durante o período de inscrição em dias úteis.

6.3. O valor da taxa de inscrição, a ser paga por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), será de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** para o Cargo de Professor do Magistério Superior.

6.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

6.4.1. acessar o endereço eletrônico: <http://sis.ufrr.br/concursos>;

6.4.2. preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

6.4.3. imprimir a **GRU** e efetuar o pagamento. Esse **pagamento** poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento: **19/10/2016**.

6.5. Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à citada.

6.6. A divulgação das homologações das inscrições estará disponível no site <http://www.ufrr.br/progesp> no dia **07/11/2016** após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.7. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida **no subitem 6.4.3**, não serão acatadas.

6.8. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

6.9. A **UFRR** não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o (a) candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

6.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

6.12. Todas as publicações (editais, avisos, comunicados, convocações e programas, etc.) relacionadas com o Concurso Público objeto deste Edital, serão disponibilizadas no site www.ufrr.br/progesp e no mural da Coordenação de Estudos Seleções e Concurso (CESC), sendo de responsabilidade de o candidato manter-se informado.

6.13. Maiores informações poderão ser **obtidas** pelo telefone (95) 3624-5713 – SESC

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao que consta nos seguintes dispositivos:

a) art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal;

b) Parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 8.112/90;

c) Lei nº 7853 de 24 de outubro de 1989; e

d) Decreto de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, onde assegura que seja reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas, para os candidatos com deficiência.

7.2. E considerando que o número total de vagas constantes neste Edital não atinge o quantitativo da reserva legal de 10% (dez por cento), de pelo menos 01 (uma) vaga. Assim, deixamos de ofertar vaga para pessoas com deficiência.

8. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

8.1. O Concurso constará de **cinco modalidades de avaliação**, as quais terão peso idêntico:

(a) **Memorial de Formação;**

(b) **Proposta de Trabalho;**



- (c) **Apresentação Oral do Memorial de Formação;**
- (d) **Defesa de Proposta de Trabalho;** e
- (e) **Avaliação de Títulos.**

8.1.1. DAS AVALIAÇÕES TEÓRICAS

a. Avaliação de Memorial de Formação

a.1. O candidato que tiver a inscrição deferida deverá entregar na CESC, em 03 (três) vias, um Memorial de Formação contendo um relato reflexivo de sua história na vida intelectual e profissional, com o objetivo de evidenciar a sua experiência, com um texto a ser apresentado em formato de papel A4 digitado e devendo conter no máximo dez páginas.

a.2. O Memorial de Formação deverá ser entregue na SESC até o dia **14/11/2016** - conforme Anexo II deste Edital), no horário de 8h 30 min às 11h 30 min e das 14h 30 min às 17h 30 min, considerando-se o **dia 14/11/2016**, conforme Anexo II deste Edital, como data limite para a postagem da documentação a ser remetida por serviço de entrega de correspondência ou encomendas – ECT que deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH (Endereço: Campus Paricarana – Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413 Bairro Aeroporto. CEP: 69.310-000 – Boa Vista – RR).

b. Avaliação da Proposta de Trabalho

b.1. O candidato com a inscrição deferida deverá, ainda, entregar na CESC uma Proposta de Trabalho, de própria autoria, na qual dissertará de que forma pretende atuar como docente, apresentando suas expectativas de trabalho em relação ao Instituto INSIKIRAN de Formação Superior Indígena da UFRR, contemplando o ensino, a pesquisa e a extensão;

b.2. A Proposta de Trabalho deverá considerar os **Projeto Político de Curso (PPC)** dos **Cursos de Gestão Territorial Indígena e Gestão da Saúde Coletiva Indígena** e, também, o **Regimento Interno do Instituto INSIKIRAN** e ser formulada com base nos estudos e pesquisas dos povos indígenas da Região Amazônica.

b.3. A Proposta de Trabalho deverá ser entregue em formato de papel A4 (quatro), **em 03 (três) vias**, até o dia **14/11/2016** - conforme Anexo II deste Edital), no horário de 8h 30 min às 11h 30 min e das 14h 30 min às 17h 30 min, considerando-se o dia **14/11/2016**, conforme Anexo II deste Edital, como data limite para a postagem da documentação a ser remetida por serviço de entrega de correspondência ou encomendas – ECT que deverá ser encaminhado à Coordenação de Estudos Seleções e Concurso (CESC) - (Endereço: Campus Paricarana – Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413 Bairro Aeroporto. CEP: 69.310-000 – Boa Vista – RR).

8.1.2. AVALIAÇÕES DIDÁTICAS

- **APRESENTAÇÃO ORAL DE MEMORIAL;** e

- **DEFESA DE PROPOSTA DE TRABALHO**

a.1. O candidato convocado para a apresentação Oral do Memorial e da Defesa da Proposta de Trabalho, deverá apresentar-se ao local designado, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munido de documento de identidade e deverá fazer a sua apresentação no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos.

a.2. As avaliações didáticas serão realizadas em sessão pública, gravadas (filmadas) para efeito de registro.

8.1.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. De Caráter Classificatório.

8.2. Os Candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar à CESC o **CURRICULUM VITAE** em **03 (três) vias**, observando preferencialmente o padrão LATTES CNPQ, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, em todas as vias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado das avaliações: apresentações Oral de Memorial e Defesa da Proposta de Trabalho, conforme Anexo II deste Edital.

8.3. A Avaliação de Títulos tem por objetivo identificar a formação acadêmica e a experiência do candidato no campo do ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



8.4. Os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por curso de Instituição estrangeira ou nacional, não reconhecidos pela CAPES deverão estar revalidados por Instituição de Ensino nacional credenciada pelo MEC.

8.5. As cópias dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação poderão ser substituídas, para efeito de comprovação; por cópia de certificado de conclusão de concurso, acompanhado de justificativa, emitidos pela Instituição responsável pelos respectivos diplomas.

8.6. A atribuição de pontuação para a Avaliação de Títulos atenderá aos critérios relacionados no Anexo I deste Edital e da documentação apresentada, não podendo a nota ser superior a 10 (dez) pontos.

8.7. Será considerando para fins de pontuação, referente à titulação acadêmica, apenas a titulação mais alta.

9. DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO

9.1. É da competência privativa dos Conselhos de Centro, Institutos e Núcleos Acadêmicos a indicação dos componentes das bancas examinadoras de concursos públicos para a admissão de docentes, ouvido o Conselho de Curso ou Câmaras de Educação Básica.

9.2. A Banca Examinadora será composta de três membros titulares e um suplente, e um(a) secretário(a), **devendo pelo menos o presidente da banca, possuir título mais elevado.**

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada no endereço eletrônico: www.ufr.br/progesp, para conhecimento dos candidatos, após o encerramento das inscrições.

9.4. Após a divulgação da Banca Examinadora, os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, para interposição de recurso, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRR, quanto à sua composição, obedecendo o cronograma do Anexo II deste Edital.

10. DAS PROVAS

10.1. O local e horário das provas serão divulgados, conforme Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico: www.ufr.br/progesp, que o candidato deverá consultar sempre, enquanto estiver participando do Concurso Público.

10.2. O candidato com inscrição deferida deverá apresentar-se no local designado para as provas (disponível no site: www.ufr.br/progesp) no dia e horário determinados, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta.

10.3. Não será permitido ao candidato prestar as provas sem o seu documento de identidade e sem que o seu nome conste do Edital de homologação das inscrições.

10.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de realização das provas.

10.5. Na impossibilidade de o candidato apresentar documento de identidade original, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6. O candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, também será exigida a apresentação de identificação especial.

10.7. Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas portando armas, aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, relógio com calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das avaliações.

10.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato com inscrição deferida que:

- a. não comparecer ao local das provas no horário estabelecido;
- b. comparecer ao local das provas sem documento de identificação;



- c. ausentar-se da sala de avaliação sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença, ou portando documentação pertinente à avaliação.
- d. não entregar o Memorial de Formação e a Proposta de Trabalho, dentro do prazo estabelecido;
- e. comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na aplicação das avaliações;
- f. não concluir a apresentação do memorial ou defesa da proposta de trabalho;
- g. usar de qualquer tentativa de identificação indevida;
- h. não obter a pontuação mínima necessária para a sua aprovação;
- i. ser inabilitado em inspeção médica; ou
- j. não apresentar a documentação exigida quando convocado para posse.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será **desclassificado** o candidato que obtiver **nota inferior a 6,0 (seis) pontos**, em qualquer uma das **04 (quatro)** modalidades de avaliação realizadas.

11.2. O total de pontos obtidos pelo candidato, para efeito de classificação final, será a média aritmética de pontos referentes a cada modalidade de avaliação.

11.3. A banca examinadora encaminhará à Coordenação de Estudos Seleções e Concurso (CESC), o resultado do Concurso, na ordem decrescente de pontuação, propondo a nomeação dos candidatos que foram aprovados, mas sendo observada a ordem de classificação com referência a quantidade de vagas a ser preenchida.

11.4. No caso de empate na pontuação, para fins de classificação final, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a. obtiver maior pontuação na defesa da Proposta de Trabalho;
- b. obtiver maior pontuação na Proposta de Trabalho;
- c. obtiver maior pontuação no Memorial de Formação;
- d. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- e. idade mais avançada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato cuja inscrição tenha sido **indeferida** poderá recorrer em última instância da decisão à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de homologação das inscrições.

12.2. Dos Resultados das Avaliações poderá o candidato interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir das publicações preliminares no endereço eletrônico www.ufr.br/progesp e divulgação no mural da Coordenação de Estudos Seleções e Concurso (CESC) da UFRR.

12.3. No prazo previsto para a interposição dos recursos, o candidato poderá solicitar cópia de sua avaliação individual.

12.4. O recurso, objetivamente fundamentado, deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

12.5. Os recursos sem fundamentação e sem identificação não serão conhecidos.

12.6. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ouvirá a banca examinadora do Concurso a que se vincula a vaga para o qual concorre o candidato.

12.7. Se após a manifestação da banca examinadora do Concurso, a Pró-Reitoria ainda necessitar de outro parecer para dirimir dúvidas poderá ouvir docentes na especialidade objeto da área específica do Edital.

12.8. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., afixado nos murais da UFRR e no site www.ufr.br/progesp, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas cinco modalidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes deste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade do Concurso Público a que se refere o presente Edital será de **01(um) ano**, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação final do Concurso D.O.U, a critério da UFRR.

14.2. O Concurso de que trata o presente Edital não se condiciona, não se comunica, nem emite normas para outros Concurso anteriores ou posteriores.

14.3. Caso sejam autorizadas novas vagas para cargos iguais, no prazo de validade do Concurso, o candidato classificado poderá ser convocado para tomar posse, observando-se a legislação vigente e a critério da Administração da UFRR.

14.4. No interesse da UFRR e do candidato, este poderá ser nomeado em outra Instituição de Ensino Federal.

14.5. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 14.4, deste Edital, fica assegurada sua classificação.

15. DA REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo/Classe	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	
			Doutorado	Total
Professor ASSISTENTE - A	40 horas com Dedicção Exclusiva	4.234,77	2.038,24	6.273,01

16. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

16.1. São requisitos básicos para investidura no cargo:

- a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Para os demais estrangeiros, documentação hábil fornecida pela Polícia Federal que comprove a permanência regular no País;
- b. está no gozo de seus direitos políticos;
- c. está quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d. está quite com as obrigações eleitorais;
- e. não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990;
- f. ter idade mínima de 18 anos;
- g. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovados pela apresentação dos exames de hemograma completo, raios-X do tórax, VDRL, ureia, creatinina, glicemia, EAS, parasitológico de fezes e outros exigidos pela Junta Médica da UFRR, que examinará os candidatos.
- h. apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- i. possuir no mínimo o título exigido para exercício do cargo;
- j. não ter sofrido as penalidades de que trata no **art. 137 da Lei nº. 8.112 de 11/12/1990;**
- l. não ter restrições fiscais.

m. apresentar visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor e documentação acadêmica revalidada para candidatos de nacionalidade estrangeira.

16.2. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 16.1. serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação, sendo que os requisitos previstos nas alíneas



“b”, “c” e “d” não serão aplicados aos estrangeiros legalmente habilitados, de que trata a alínea “a” do subitem anterior.

16.3. Os candidatos brasileiros que tenham cursado graduação e pós-graduação no exterior deverão apresentar diplomas e títulos revalidados.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

17.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado, obedecida à estrita ordem de classificação, através do site www.ufr.br/progesp e do e-mail e/ou telefones fornecidos na Inscrição, a manifestar-se, por escrito, quanto a aceitação da vaga e terá **03 (três) dias** úteis a partir da data subsequente à da divulgação da convocação, para confirmar sua aceitação. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.

17.2. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese.

17.3. O candidato convocado que declarar sua aceitação para ocupar o cargo, será nomeado por portaria.

17.4. O candidato nomeado que não se apresentar para assumir o cargo dentro do prazo legal será automaticamente desclassificado.

17.5. Para a nomeação será solicitado do(a) candidato(a) aprovado(a) a documentação legalmente exigida.

18. DA POSSE

18.1. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta Médica Oficial e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

18.2. Para a posse serão exigidos todos os documentos que comprovem o item 16.1 e as informações comunicadas no ato da inscrição, além da declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos e compatibilidade de carga horária, se couber, ou ainda não acumular com proventos de inatividade.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para finalidade da guarda da criança.

19.2. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da UFRR, apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

19.3. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito às normas da Resolução Nº **015/2006-CUni, de 13 de setembro de 2006**, e ao estágio probatório por período de **36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade, serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

19.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para este fim, o Edital de Homologação do resultado, publicado no Diário Oficial da União.

19.5. A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao Concurso.

19.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao setor responsável pelo recebimento de sua inscrição, enquanto estiver participando do Concurso.

19.7. A UFRR poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFRR, no número de vagas previstos neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

19.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFRR.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e/ou Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conjuntamente com a Coordenação de Legislação e Normas da UFRR.

ROSEANE MACHADO SÁ
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício



Anexo I do Edital n.º 379/2016-PROGESP

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A nota final do candidato no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10(dez)
II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:

Nota do candidato = $\frac{\text{Pontuação do candidato} \times 10(\text{dez})}{\text{Pontuação máxima}}$

ITEM I – TITULAÇÃO ACADÊMICA

1. Titulação	Pontuação
1.1. Doutorado concluído na área requerida pelo edital.	9,0 pontos
1.2. Doutorado concluído em área correlata requerida pelo edital.	8,0 pontos
1.3. Mestrado concluído na área requerida pelo edital.	8,0 pontos
1.4. Mestrado concluído em área correlata requerida pelo edital.	7,0 pontos
1.5. Especialização na área requerida pelo edital, com carga horária mínima de 360 horas.	6,5 pontos
1.6. Graduação concluída na área requerida pelo edital.	6,0 pontos

Será computado apenas o título de maior valor.

ITEM II - ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE	Pontuação
2.1. Atividade de magistério na Educação Básica (máximo de 4 anos).	0,25 pontos por ano completo
2.2. Atividade de magistério no ensino médio em cursos específicos para indígenas ou populações tradicionais (máximo de 300 h).	0,5 pontos por 60 h de atividades
2.3. Atividade de magistério superior, na graduação (máximo de 300 h).	0,75 pontos por 60 h de atividades
2.4. Atividade de magistério superior, na graduação, na área requerida pelo edital (máximo de 300 h).	1 ponto por 60 h de atividades
2.5. Atividade de magistério superior em cursos específicos para indígenas ou populações tradicionais (máximo de 300 h).	1,25 pontos por 60 h de atividades
2.6. Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i> (máximo de 300 h).	1 ponto por 60 h de atividades
2.7. Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i> (máximo de 300 h).	1,25 pontos por 60 h de atividades
2.8. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (máximo de 120 h).	0,5 pontos por 60 h de atividades

*** Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado**



ITEM III – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

ATIVIDADE	Pontuação
3.1. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,25 pontos/orientação
3.2. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, na área requerida pelo edital.	0,5 pontos/orientação
3.3. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,75 pontos/orientação
3.4. Orientação de monografia em cursos de especialização.	0,5 pontos/orientação
3.5. Orientação de monografia em cursos de especialização, na área requerida pelo edital.	0,75 pontos/orientação
3.6. Orientação de monografia em cursos de especialização, no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,0 ponto/orientação
3.7. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	0,25 pontos/orientação
3.8. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	0,75 pontos/orientação
3.9. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada, na área requerida pelo edital.	1,0 ponto/orientação
3.10. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada, no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,25 pontos/orientação
3.11. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	0,5 pontos/orientação
3.12. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	1,0 ponto/orientação
3.13. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada, na área requerida pelo edital.	1,25 pontos/orientação
3.14. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada, no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,5 pontos/orientação
3.15. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa.	0,25 pontos/orientação
3.16. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa, no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,5 pontos/orientação
3.17. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa.	0,5 pontos/orientação
3.18. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa, no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,75 pontos/orientação
3.19. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos.	0,5 pontos/semestre
3.20. Supervisor de subprojeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).	0,25 pontos/semestre
3.21. Coordenador de subprojeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).	0,5 pontos/semestre
3.22. Tutor orientador de grupo do Programa de Educação Tutorial (PET).	0,5 pontos/semestre



Nos itens III deverão ser consideradas no máximo 5 (cinco) orientações por item, dos últimos 5 (cinco) anos.

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.

ITEM IV – ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Atividade	Pontuação
4.1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial.	
Qualis A1 – na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,5 pontos/artigo
Qualis A1 – na área requerida pelo edital ou em área correlata.	1,4 pontos/artigo
Qualis A2 – na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,4 pontos/artigo
Qualis A2 – na área requerida pelo edital ou em área correlata.	1,3 pontos/artigo
Qualis B1 – na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,3 pontos/artigo
Qualis B1 – na área requerida pelo edital ou em área correlata.	1,2 pontos/artigo
Qualis B2 – na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,2 ponto/artigo
Qualis B2 – na área requerida pelo edital ou em área correlata.	1,1 ponto/artigo
Qualis B3 – na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	1,1 ponto/artigo
Qualis B3 – na área requerida pelo edital ou em área correlata.	0,9 pontos/artigo
Qualis B4 – na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,9 pontos/artigo
Qualis B4 – na área requerida pelo edital ou em área correlata.	0,8 pontos/artigo
Qualis B5 – na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,8 pontos/artigo
Qualis B5 – na área requerida pelo edital ou em área correlata.	0,7 pontos/artigo
4.2. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,5 pontos/resumo
4.3. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área requerida pelo edital ou em área correlata.	0,4 pontos/resumo
4.4. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área requerida pelo edital ou em área correlata e no âmbito da questão indígena ou populações tradicionais.	0,4 pontos/resumo
4.5. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área requerida pelo edital ou em área correlata.	0,3 ponto/resumo
4.6. Coordenação de evento científico internacional.	0,5 pontos/evento
4.7. Coordenação de evento científico nacional.	0,4 ponto/evento
4.8. Coordenação de evento científico regional /local.	0,3 pontos/evento
4.9. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional.	0,4 ponto/evento
4.10. Participação em comissão organizadora de evento científi-	0,3 pontos/evento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



co nacional.	
4.11. Participação em comissão organizadora de evento científico regional/local.	0,2 pontos/evento
4.12. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,2 pontos/evento
4.13. Participação em evento científico internacional (congresso, simpósio e outros).	0,3 pontos/evento
4.14. Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e outros).	0,2 pontos/evento
4.15. Participação em evento científico local (congresso, simpósio, jornadas).	0,1 ponto/evento
4.16. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional sobre a temática indígena ou populações tradicionais.	1,0 pontos/participação
4.17. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional.	0,9 ponto/participação
4.18. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional sobre a temática indígena ou populações tradicionais.	0,8 ponto/participação
4.19. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional.	0,7 pontos/participação
4.20. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional/local sobre a temática indígena ou populações tradicionais.	0,6 pontos/participação
4.21. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional/local.	0,5 pontos/participação
4.22. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa.	1,0 pontos/projeto
4.23. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa.	0,5 pontos/projeto
4.24. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa.	0,2 pontos/projeto
4.25. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI.	1,0 pontos/ano
4.26. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI.	0,5 pontos/ano
4.27. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI.	1,0 ponto/ano
4.28. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI.	0,5 pontos/ano
4.29. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas.	1,0 ponto/ano
4.30. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas.	0,5 pontos/ano
4.31. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas.	0,5 pontos/publicação
4.32. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros.	0,1 ponto/avaliação

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco)anos, após o título de Graduado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



ITEM V – LIVROS E TRABALHOS TÉCNICOS

ATIVIDADE	Pontuação
5.1. Autoria de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, sobre a temática indígena ou populações tradicionais, cadastrado no ISBN.	2,0 pontos/livro
5.2. Autoria de livro na área requerida pelo edital, cadastrado no ISBN.	1,5 pontos/livro
5.3. Autoria de livro em área correlata a definida pelo edital, cadastrado no ISBN	1,0 pontos/livro
5.4. Organizador de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, sobre a temática indígena ou populações tradicionais, cadastrado no ISBN.	1,5 pontos/livro
5.5. Organizador de livro na área requerida pelo edital, cadastrado no ISBN.	1,0 pontos/livro
5.6. Organizador de livro em área correlata a definida pelo edital, cadastrado no ISBN.	0,5 pontos/livro
5.7. Autoria de capítulo de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, sobre a temática indígena ou populações tradicionais, cadastrado no ISBN.	1,0 ponto/capítulo
5.8. Autoria de capítulo de livro na área requerida pelo edital, cadastrado no ISBN.	0,8 ponto/capítulo
5.9. Autoria de capítulo em área correlata a definida pelo edital, cadastrado no ISBN.	0,6 ponto/capítulo
5.10. Tradução de livro na área requerida pelo edital ou área correlata, cadastrado no ISBN.	1,0 pontos/Livro
5.11. Autoria de manual técnico ou caderno didático no âmbito da temática indígena publicado por editora.	1,0 ponto/manual
5.12. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora.	0,5 ponto/manual
5.13. Tradução de artigo ou ensaio na área requerida pelo edital, sobre a temática indígena ou populações tradicionais, cadastrado no ISBN ou ISSN.	0,6 pontos/tradução
5.14. Tradução de artigo ou ensaio na área requerida pelo edital, cadastrado no ISBN ou ISSN.	0,4 pontos/tradução
5.15. Tradução de capítulo de livro na área requerida pelo edital, sobre a temática indígena ou populações tradicionais, cadastrado no ISBN.	0,6 pontos/tradução
5.16. Tradução de capítulo de livro na área requerida pelo edital, cadastrado no ISBN.	0,4 ponto/capítulo
5.17. Revisão técnica de livros .	0,5 pontos/revisão
5.18. Elaboração de produtos de autoria em área específica do concurso.	1,0 pontos/produto

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.



ITEM VI – ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ATIVIDADE	Pontuação
6.1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2,0 pontos/ano
6.2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos da agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	2,0 pontos/ano
6.3. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	0,75 pontos/ano
6.4. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	1,0 ponto/ano
6.5. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 pontos/ano
6.6. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2,0 pontos/projeto
6.7. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	2,0 pontos/projeto
6.8. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	0,75 pontos/projeto
6.9. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento, no âmbito da questão indígena.	1,0 ponto/projeto
6.10. Sub-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 pontos/projeto
6.11. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 pontos/ano
6.12. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 pontos/projeto
6.13. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2(dois) pontos.	0,10 pontos/Curso
6.14. Coordenação de curso de extensão, no âmbito da questão indígena. Máximo 2(dois) pontos.	0,25 pontos/curso
6.15. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente.	0,5 pontos/atividade
6.16. Assessoria técnica, colaboração ou consultoria à organizações, associações ou cooperativas indígenas que atuam na área da questão territorial indígena e/ou saúde indígena.	0,75 pontos/atividade

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.



ITEM VII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

ATIVIDADE	Pontuação
7.1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	0,5 pontos/banca
7.2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em instituições provadas de ensino superior (máximo 5 participações)	0,5 ponto/banca
7.3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	0,5 pontos/banca
7.4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	0,4 ponto/banca
7.5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latus sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2(dois) pontos.	0,3 ponto/banca

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.

ITEM VIII – OUTRAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	Pontuação
8.1. Exercício técnico profissional na área requerida pelo edital por no mínimo um ano. Máximo 2 (dois) pontos.	0,5 pontos/exercício
8.2. Aprovação em Concurso Público na área requerida pelo edital ou área correlata. Máximo 2 (dois) pontos.	0,5 pontos/concurso
8.3. Participação oficial em grupo de trabalho (GT) sobre populações tradicionais, no âmbito da questão de saúde indígena. Máximo 2 (dois) pontos.	0,5 pontos/GT

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, após o título de Graduado.